



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefone: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 2.066/2023
De 20 de abril de 2023

“Homologa o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Pereiras/SP.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.018/2016 de 22 de março de 2016, que Dispõe sobre “Reinstitui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e Estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei Federal 12.696/2012 de 25 de julho de 2012 e Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 898/13 de 22 de fevereiro de 2013, que Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a adolescentes em conflito com a lei no município de Pereiras - SIMASE e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prioriza, de forma absoluta, a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC) em Pereiras - SP é executado pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Pereiras/SP, elaborado pela Equipe do Órgão Gestor de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da reunião extraordinária realizada no dia **13 de Abril de 2023**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefone: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Pereiras/SP nos termos do anexo único.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 20/04/2023.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO
PROGRAMA/SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO LIBERDADE
ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À
COMUNIDADE (PSC)**

ANO-2023

**PEREIRAS- SP
ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
CEP 18.580-000 - Pereiras/SP
e-mail:- assistsocial@pereiras.sp.gov.br
(14) 3888-1250



LISTA DE ABREVIATURAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adulto
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA	Liberdade Assistida
MSE	Medida Socioeducativa
MP	Ministério Público
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIMASE	Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SIPIA	Sistema de Informação Para Infância e Adolescência
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias
PPP	Projeto Político Pedagógico



SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO	4
1.1	Município	4
1.2	Prefeitura Municipal de Pereiras	4
1.3	Secretaria Municipal de Assistência Social	4
1.4	Programa de Atendimento Socioeducativo	4
1.5	Centro de Referência de Assistência Social	4
1.6	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	5
1.7	Conselho Tutelar	5
2.	APRESENTAÇÃO	6
3.	ATO INFRAACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	9
4.	A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE	10
5.	EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	15
6.	PROPOSTA PEDAGÓGICA	16
7.	PÚBLICO ALVO	18
8.	CONSTITUEM OBJETIVOS DO SERVIÇO	19
8.1	Objetivo Geral	19
8.2	Objetivos Específicos	19
9.	PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA	20
10.	LIBERDADE ASSISTIDA – LA	21
11.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE – PSC	25
12.	PREVISÃO DE RECURSOS	27
12.1	Estrutura Física	27
12.2	Recursos Financeiros	27
13.	FLUXOS DE ATENDIMENTO	28
14.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	33
15.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
16.	ATIVIDADES PROPOSTAS	36
17.	ANEXOS	51



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. MUNICÍPIO

Município:- **Pereiras**
Nível de Gestão: **Básica**
Porte do Município: **Pequeno Porte I**

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Prefeito Municipal: **Miguel Tomazela**
Vice Prefeito: **Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior**
Endereço: **Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – Pereiras/SP - CEP: 18.580-000**
Telefone: **(14) 3888-8100**
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Vera Lucia Teodoro**
Endereço: **Rua Coronel Jose Bonini, nº 200 Centro – Pereiras/SP CEP: 18.580-000**
Telefone: **(14) 3888-1250**
E-mail: assistsocial@pereiras.sp.gov.br

1.4. PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EQUIPE DE REFERÊNCIA:

Assistente Social: **Roscélia da Costa Domingos Rodrigues**
Psicóloga: **Maria Emilia Sica Camilo**
Pedagoga: **Mário Augusto Turri**
Advogado: **Procurador Jurídico Dr. Camilo Conceição Cassimiro da Silva**

Endereço: **Rua Coronel Jose Bonini, nº 200 Centro – Pereiras/SP CEP: 18.580-000**
Telefone: **(14) 3888-1250**
E-mail: assistsocial@pereiras.sp.gov.br

1.5. CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Identificador/CADSUAS: **35375032035**
Endereço: **Rua Coronel Jose Bonini, nº 200 Fundos Centro – Pereiras/SP CEP: 18.580-000**
Telefone: **(14) 3888-1496**
E-mail: cras@pereiras.sp.gov.br

Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
CEP 18.580-000 - Pereiras/SP
e-mail:- assistsocial@pereiras.sp.gov.br
(14) 3888-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.6. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Endereço: Rua Coronel Jose Bonini, nº 200 Fundos Centro – Pereiras/SP CEP: 18.580-000
Telefone: (14) 3888-12-50
E-mail: cmdca@pereiras.sp.gov.br

1.7. CONSELHO TUTELAR DE PEREIRAS

Endereço: Rua:- Das Hortênsias, 102 - Bairro:- Jardim Parque dos Sonhos (antiga UBS)
Pereiras – SP – CEP 18.580-000
Telefone: (14) 3888-17-17
E-mail: conselhotutelarpereiras.sp@gmail.com

Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
CEP 18.580-000 - Pereiras/SP
e-mail:- assistsocial@pereiras.sp.gov.br
(14) 3888-1250



2. APRESENTAÇÃO

As normas relativas aos direitos humanos, em especial os de titularidade de adolescentes/jovens aos quais se atribui a autoria de ato infracional, são de grande importância para o processo de alinhamento conceitual da proposta de organização das medidas em meio aberto em Pereiras. Conhecer o regramento jurisdicional é fundamental para a própria compreensão do alcance da medida e de sua aplicabilidade.

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) foi instituído no município com a aprovação da Lei Municipal nº 898 de 22 de fevereiro de 2013, sendo elaborado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em 2014.

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, os sistemas estaduais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O Programa de Atendimento Socioeducativo faz parte do SINASE e tem por objetivo organizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, é de responsabilidade dos municípios e executado e regulamentado pela Política de Assistência Social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei do SINASE identificam como Programa de Atendimento Socioeducativo, já a Política de Assistência Social identifica como um serviço, tipificado como Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, uma vez que o programa tem início, meio e fim e serviço caracteriza-se por ser uma ação continuada de caráter permanente.

É importante destacar que o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) não deve recair apenas na Política de Assistência Social, mas prevê um sistema articulado com a rede de atendimento ao adolescente do município pelo sistema de saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) convoca a todos a caminhar na mesma direção, requer que reconheçamos que o processo de responsabilização do adolescente deve possuir caráter educativo, de modo que as medidas socioeducativas (re)instituem direitos, interrompam a trajetória infracional e permitam aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional.

É fundamental para a efetividade da medida socioeducativa, que as políticas públicas atuem de forma articulada e integrada, e que se garantam os direitos a esse adolescente de forma efetiva, direitos fundamentais dos quais o mesmo já possui pelo simples fato de ser adolescente e encontra-se em processo de exclusão ou negação muitas vezes por parte das próprias políticas públicas.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE	
OBJETIVOS	PRINCÍPIOS
I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.	I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
	II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
	III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
	IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
	V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
	VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
	VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
	VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
	IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Projeto Político Pedagógico ora apresentado é o resultado de um planejamento dialógico, uma resistência e alternativa a um projeto de medidas socioeducativas e de sociedade burocrático, centralizado e descendente.

Nesse sentido, não há possibilidade de se atingir um documento político pedagógico sem a participação efetiva dos servidores. A construção de novas metodologias e conhecimentos deve partir do saber dos profissionais que atuam no sistema e de suas práticas realizadas no cotidiano do atendimento socioeducativo. Por isso, o processo de organização e transformação do sistema deve acontecer de forma participativa, levando em consideração as contribuições dos gestores e servidores que executam as medidas em todo o Sistema Socioeducativo.



3. ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990, configura-se ato infracional:

Art. 103. *Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.*

Art. 104. *São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.*

Parágrafo único. *Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.*

Art. 105. *Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.*

São medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicáveis aos adolescentes que praticarem ato infracional:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

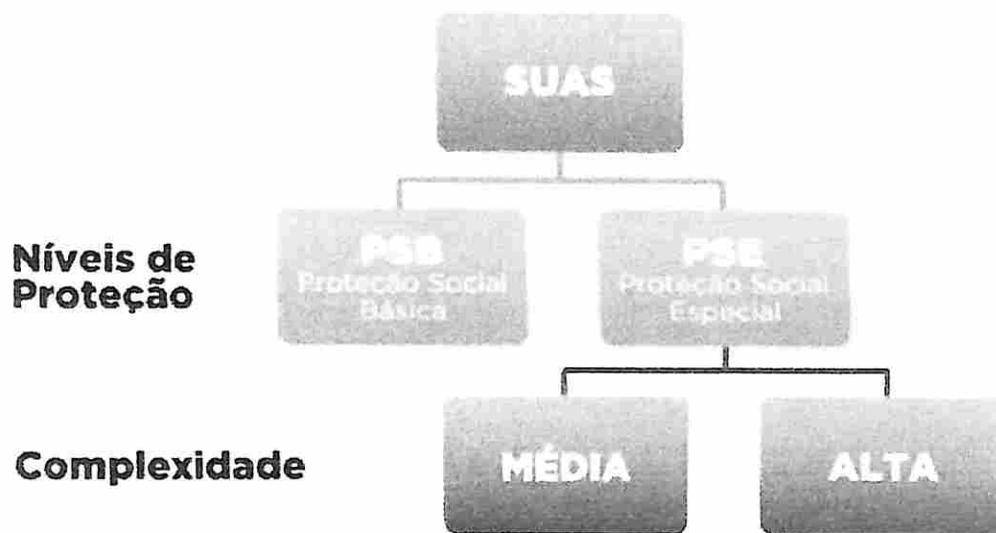
A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, e ainda a idade do fato ocorrido.

Ao município compete a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e as privativas de liberdade são de responsabilidade dos estados.



4. A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

O Sistema Único de Assistência Social está organizado por nível de proteção social, sendo, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme apresenta a figura a seguir.

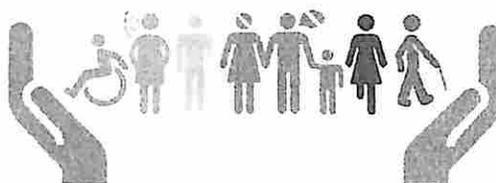


SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e gerenciado pelo poder público e pela sociedade civil com a missão organizar os serviços de assistência social no país.

As ações organizadas no SUAS estão divididas entre a Proteção Social Básica, voltada à prevenção de riscos sociais e pessoais, e a Proteção Social Especial, destinada a pessoas em situação de risco ou violação de direitos.

O sistema também oferece benefícios assistenciais em situações específicas.



PROTEÇÃO SOCIAL

É a garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. A Proteção Social é hierarquizada em Básica e Especial.



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou a fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em PEREIRAS o CRAS está localizado na Rua Coronel Jose Bonini nº 200 Fundos – Centro Pereiras/SP.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.



SERVIÇOS:

Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF

Ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

De caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

É a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.



MÉDIA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
- Plantão social;
- Abordagem de rua;
- Cuidado domiciliar;
- Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).**

ALTA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário, tais como:

Atendimento Integral Institucional;

Casa Lar;

República;

Casa de Passagem;

Albergue;

Família Substituta;

Família Acolhedora;

Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semi-liberdade, internação provisória e sentenciada);

Trabalho protegido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Acima elencamos os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, divididos por níveis de proteção.

O atendimento ao adolescente infrator acontece na Proteção Social Especial de média complexidade, por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

Estes serviços são ofertados no Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, localizado a Rua Coronel Jose Bonini, nº 200 – Centro – Pereiras/SP.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Deve contribuir para acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de:



entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

5. EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A formação da equipe deve se pautar em metodologias que visem à interdisciplinaridade das ações, de forma a ter um fluxo de informações em que não haja nenhum tipo de retenção e privilégio entre os membros da equipe. As intervenções têm que ser pensadas em conjunto, mesmo que se resolva que uma ação possa ser feita individualmente. Para tal, devem ser estabelecidos cronogramas de estudo de caso entre a equipe para cada socioeducando.

Os vários saberes formados pela equipe de servidores serão a base para a construção das contribuições de suas respectivas áreas para que a socioeducação possa ser efetivada. Dessa forma, para além de se discutir apenas as atribuições de cada profissional que opera no sistema socioeducativo, antes, é preciso pensar com que tipo de visão de mundo, metodologia e técnicas, os vários saberes profissionais podem colaborar na ação socioeducativa. Os Grupos de Trabalho formados pelos profissionais de cada área apresentarão documento com referências que subsidiarão a formatação do trabalho coletivo e a especificidade de cada campo do conhecimento.

A Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo de Pereiras, conforme Regimento Interno de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, será composta por: Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Advogado. A qual se encontra estruturada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pereiras.



Ademais, os profissionais precisam respeitar questões éticas e de sigilo para o fluxo de informação na mídia ou mesmo para órgãos fora da instituição. Devem, ainda, desvencilhar-se dos preconceitos que cercam o adolescente/jovem em conflito com a lei, minimizando seus efeitos através da busca por espaços de valorização do adolescente, em relação a si mesmo e em relação aos outros.

6. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A aplicação das medidas socioeducativas encontra-se pautada na lógica da proteção integral, que vem afirmar e garantir o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

O processo pedagógico deve oferecer espaço para que o adolescente reflita sobre os motivos que o levaram a praticar o crime, não devendo, contudo estar centrado no cometimento do ato infracional. O trabalho educativo deve visar a educação para o exercício da cidadania, trabalhando dessa forma os eventos específicos da transgressão às normas legais mediante outros eventos que possam dar novo significado á vida do adolescente e contribuir para a construção de seu projeto de vida (VOLPI, 2002, p.32).

As medidas socioeducativas devem prever a reinserção social dos adolescentes através de atividades educativas e profissionalizantes, bem como ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esse conjunto de ações visa contribuir na formação do adolescente de modo que este venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.

Dessa forma, podemos compreender que a aplicação das medidas socioeducativas possui natureza coercitiva e educativa, sendo a internação a última medida a ser aplicada, de acordo com a gravidade do ato infracional que vai do menos grave para o mais grave.

"As medidas são aplicadas e operadas de acordo com as características da infração, circunstâncias sociofamiliar e disponibilidade de programas e serviços de nível municipal, regional e estadual" (VOLPI, 1999, p.2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ainda, constituem direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, conforme Art. 49. Lei Federal nº 12.594 de 18/01/2012 SINASE:

- I - ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;
- II - ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;
- III - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;
- IV - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;
- V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;
- VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;
- VII - receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei; e
- VIII - ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

§ 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo.

§ 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7. PUBLICO ALVO

O Publico alvo desse serviço são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias e executadas no município sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e articulação das demais políticas setoriais.



8. CONSTITUEM OBJETIVOS DO SERVIÇO

8.1 OBJETIVO GERAL

Possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida), com garantia de atendimento integral, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro;
- ✓ Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando o quanto as consequências lesivas de seu ato, procurando construir sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia, um espaço de convivência e cooperação;
- ✓ Assegurar ao adolescente a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família visando à construção do seu projeto de vida;
- ✓ Assegurar a aquisição de documentos pessoais ao adolescente;
- ✓ Articulação entre as políticas setoriais e as ações interinstitucionais;
- ✓ Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento/execução do PIA;
- ✓ Garantir um espaço de formação continuada para a comunidade socioeducativa.



9. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

O acompanhamento social ao adolescente será realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

Quanto ao fluxo de trabalho o Poder Judiciário comunica a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pereiras na qual fará o acompanhamento e prestará as informações sobre o cumprimento por meio de relatórios.

O adolescente será acolhido junto aos seus pais ou responsável e orientado sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa.

Será identificado o tipo de medida socioeducativa que foi determinada judicialmente, se LA ou PSC e a partir daí será elaborado o PIA, com a participação do adolescente e dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente.

Conforme Art. 56. Da Lei Federal nº 12.594 de 18/01/2012 SINASE, o PIA deve ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento, o qual deverá ser encaminhado ao Poder Judiciário para validação e posterior execução no município,

Deverá conter no plano individual:

- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

A partir da elaboração, será identificada a necessidade de encaminhamento para as ações intersetoriais.



10. LIBERDADE ASSISTIDA – LA

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

A liberdade assistida terá por objetivo acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente durante o período determinado.

Será realizado acompanhamento semanal, particular ou coletivo:

ENCONTROS PARTICULARES TRABALHAR-SE-Á COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- | | |
|---|----------------------------------|
| ✓ Auto-estima e auto-conhecimento; | ✓ Genograma e Ecomapa; |
| ✓ Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; | ✓ Limites e responsabilidades; |
| ✓ Colagem sobre os sentimentos; | ✓ Inserção no mundo do trabalho; |
| ✓ Adolescência e as mudanças; | ✓ Avaliação final. |



ENCONTROS COLETIVOS

Serão realizadas ações coletivas quando existir mais que dois adolescentes cumprindo a medida socioeducativa e quando essa ação for contribuir para o processo de socialização.

Serão realizadas oficinas, grupos, atividades que ultrapassam o espaço físico do programa.

ORIENTAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – LIBERDADE ASSISTIDA

Estas orientações dispõem sobre o funcionamento do Serviço de proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida. Conforme o artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “A Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”.

A Liberdade Assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

No início do cumprimento da medida Socioeducativa será construído um Plano Individual de Atendimento onde devem constar os objetivos de vida do adolescente. A família deve contribuir com a construção deste plano expressando quais são seus objetivos em relação ao adolescente.

DIREITOS:

- Ser tratado com respeito e compreensão;
- Receber atendimentos de qualidade visando a sua necessidade;
- Ter oportunidade de defender-se;
- Apresentar sugestões que visem melhoria do Serviço;
- Receber orientações acerca dos seus direitos (saúde, alimentação, educação, proteção à vida, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, profissionalização, cultura, habitação, esporte, lazer, etc.)
- Não ser privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.



DEVERES:

HORÁRIOS E FALTAS:

- O adolescente deve comparecer ao atendimento pontualmente;
- Em caso de atraso será tolerado até 15 minutos para realizar o atendimento;
- Caso ultrapasse 15 minutos o atendimento será remarcado;
- As faltas podem gerar um descumprimento na Medida Socieducativa;
- Sempre que precisar faltar é importante informar a Equipe o motivo da ausência e solicitar um novo horário para atendimento. Lembrando que será considerado descumprimento três faltas consecutivas ou cinco aleatórias.

OBSERVAÇÃO: cada caso será analisado particularmente pelo Serviço.

ATENDIMENTOS: -

- O adolescente deverá comparecer ao Serviço sem o efeito de qualquer tipo de droga;
- Caso o adolescente esteja visivelmente sob o efeito de drogas, o atendimento não será realizado;
- Os aparelhos celulares deverão ser desligados durante os atendimentos;
- As atividades deverão ser respondidas com sinceridade e compromisso só assim poderá haver interferência nas dificuldades apresentadas;
- É de responsabilidade de o adolescente em dar o retorno sobre a efetivação dos encaminhamentos realizados pela equipe.

MATERIAIS:

- Será fornecido um cronograma para agendamento dos horários dos atendimentos;
- neste cronograma constará o nome da Equipe que irá acompanhar e o telefone do serviço;
- O adolescente deverá trazer o cronograma em todos os atendimentos;
- Se necessário, será fornecido vale transporte ao adolescente para que possa comparecer ao Serviço.



FAMILIARES E RESPONSÁVEIS:

- É importante que os familiares ou responsáveis pelo adolescente compareçam ao Serviço sempre que solicitado pela Equipe;
- Os familiares ou responsáveis deverão estar cientes de que sua participação é fundamental no cumprimento da Medida Socioeducativa.



11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

A Lei Federal nº 12.594 de 18/01/2012 SINASE, art.13, orienta a execução dos Programas de Meio Aberto, competindo à direção do programa de Prestação de Serviços à Comunidade ou de Liberdade Assistida:

- I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
- II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
- III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;
- IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e
- V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, será realizada a seleção e credenciamento das entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Para garantir o compromisso das entidades e também do Programa será formalizado um protocolo, que assegura um diálogo permanente com a rede, além dos compromissos de ambos em relação ao adolescente.

Cada entidade indicará um orientador que será capacitado e preparado para receber o adolescente que irá cumprir a medida, na qual deverá garantir o cumprimento na perspectiva socioeducativa, evitando as situações de constrangimento e vexatórias.

A equipe técnica irá encaminhar o adolescente para cumprimento da PSC e supervisionar o desenvolvimento da medida, avaliando, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.



12. PREVISÃO DE RECURSOS:

12.1 ESTRUTURA FÍSICA

A estrutura física utilizada pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial será a da Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor).

O ambiente de execução deve ser acolhedor para facilitar a expressão das necessidades e opiniões, garantindo privacidade e preservação da integridade e dignidade dos adolescentes/jovens e suas famílias, assegurando a acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção.

12.2 RECURSOS FINANCEIROS

O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da união em conjunto com o estado. Este cofinancia “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade. “Aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto”.

O Município de Pereiras não recebe recursos financeiros para atendimento da Proteção Social Especial – PSE para execução das Medidas Socioeducativas-MSE, contudo, não deixará de atender as demandas encaminhadas pelo judiciário.

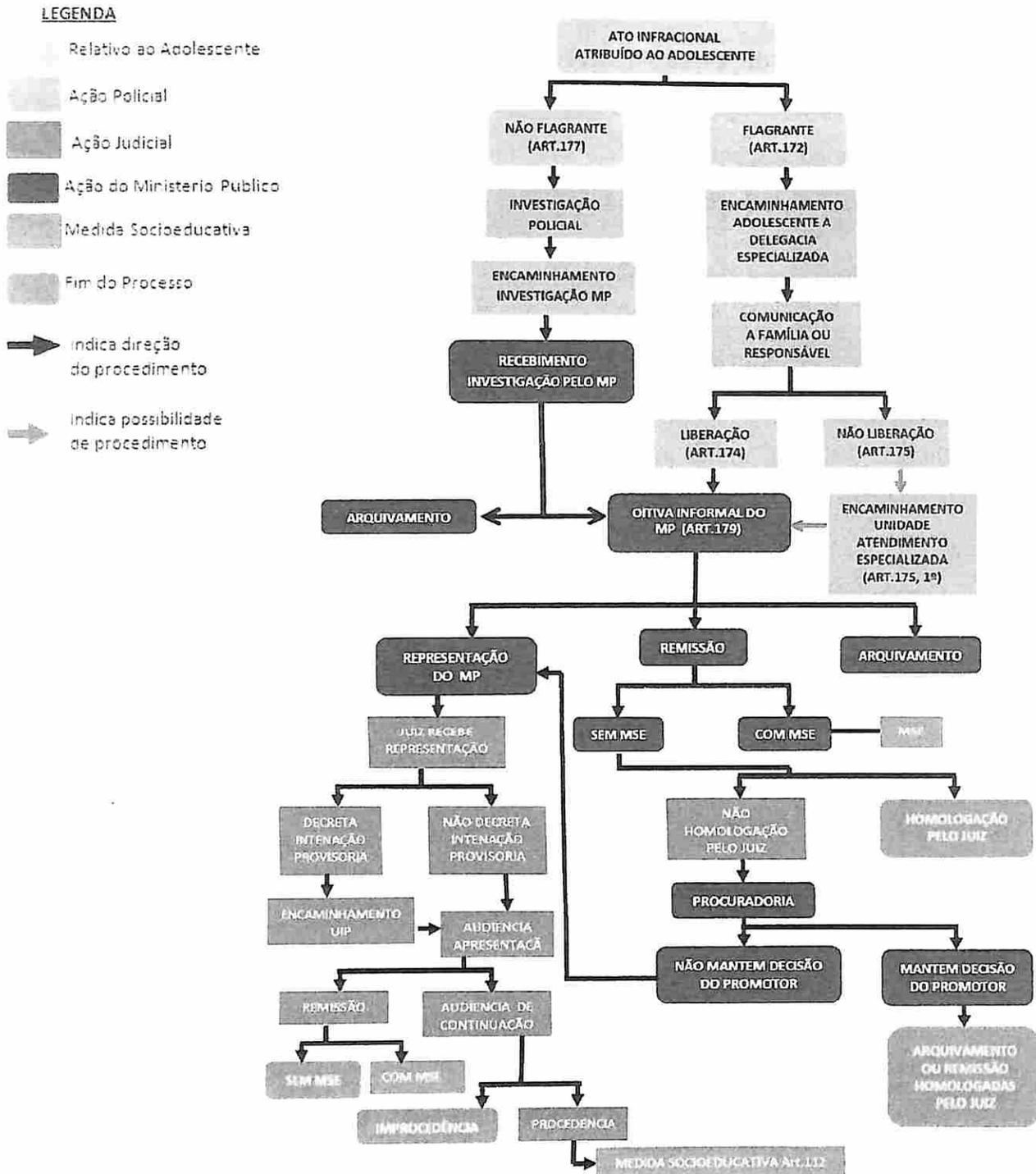
E para garantir o atendimento das demandas recebidas do Judiciário, as despesas inerentes aos processos serão custeadas utilizando recursos próprios do município. Para delimitação dos recursos que serão disponibilizados, o município realizará avaliações periódicas da execução do serviço, que serão utilizadas para planejamento de metas e eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e seu financiamento.



13. FLUXOS DE ATENDIMENTO

O fluxograma condizente com os procedimentos junto à Medida Socioeducativa encontra-se descrito a seguir deste Projeto.

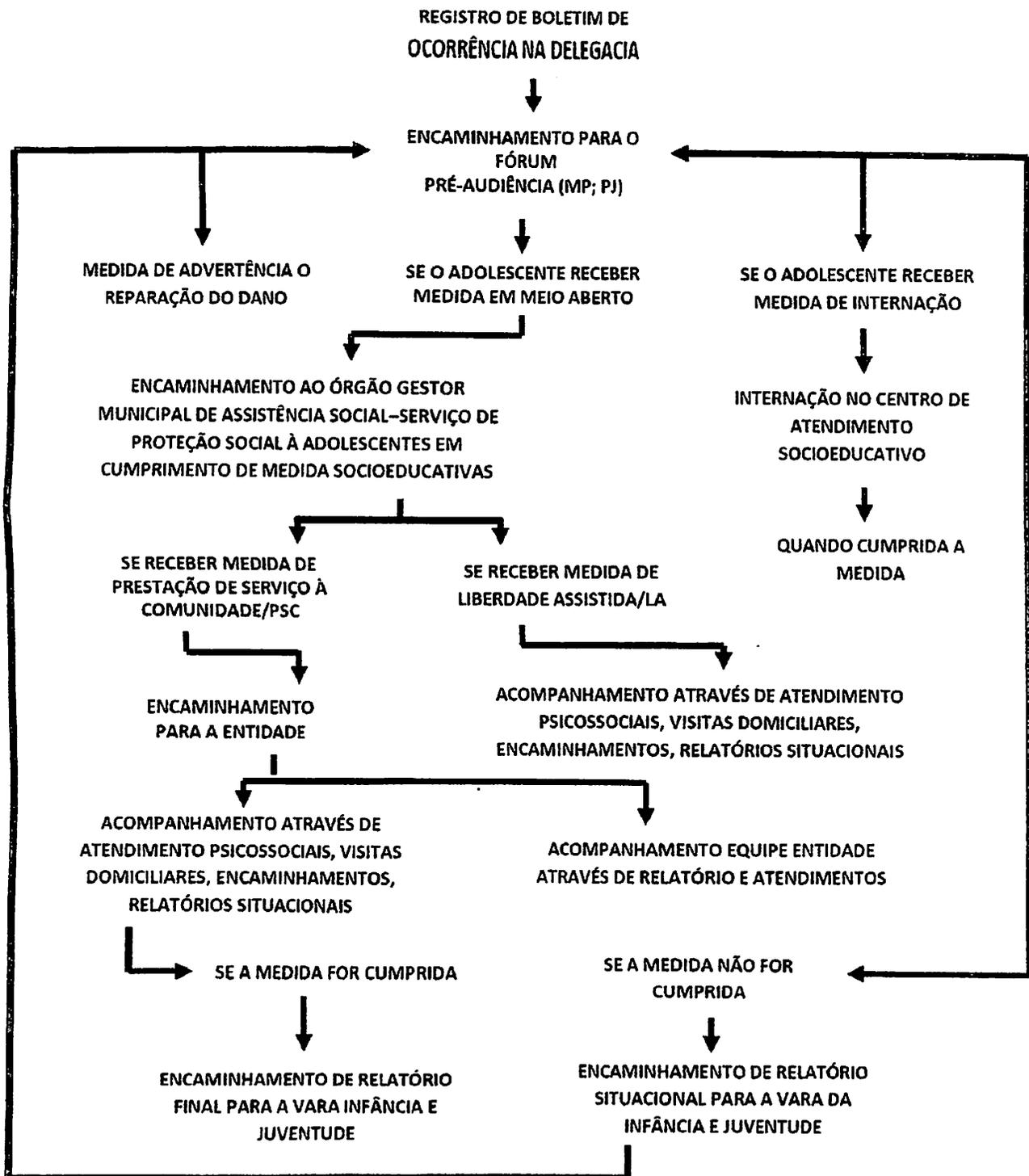
FLUXOGRAMA 1 – FLUXO DO SISTEMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS



Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
CEP 18.580-000 - Pereiras/SP
e-mail:- assistsocial@pereiras.sp.gov.br
(14) 3888-1250

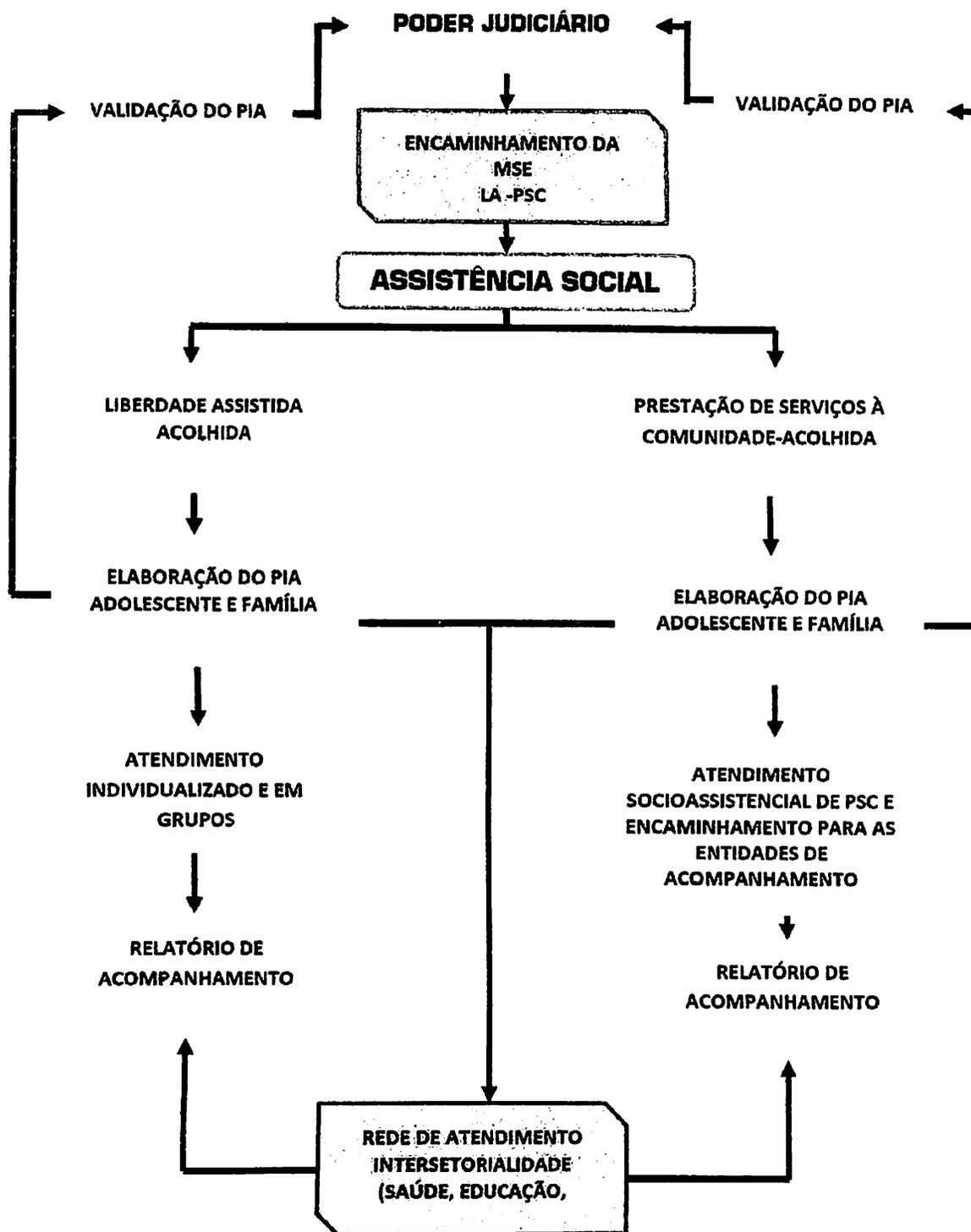


FLUXOGRAMA 2 – FLUXO DE ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA EM MEIO ABERTO E FECHADO



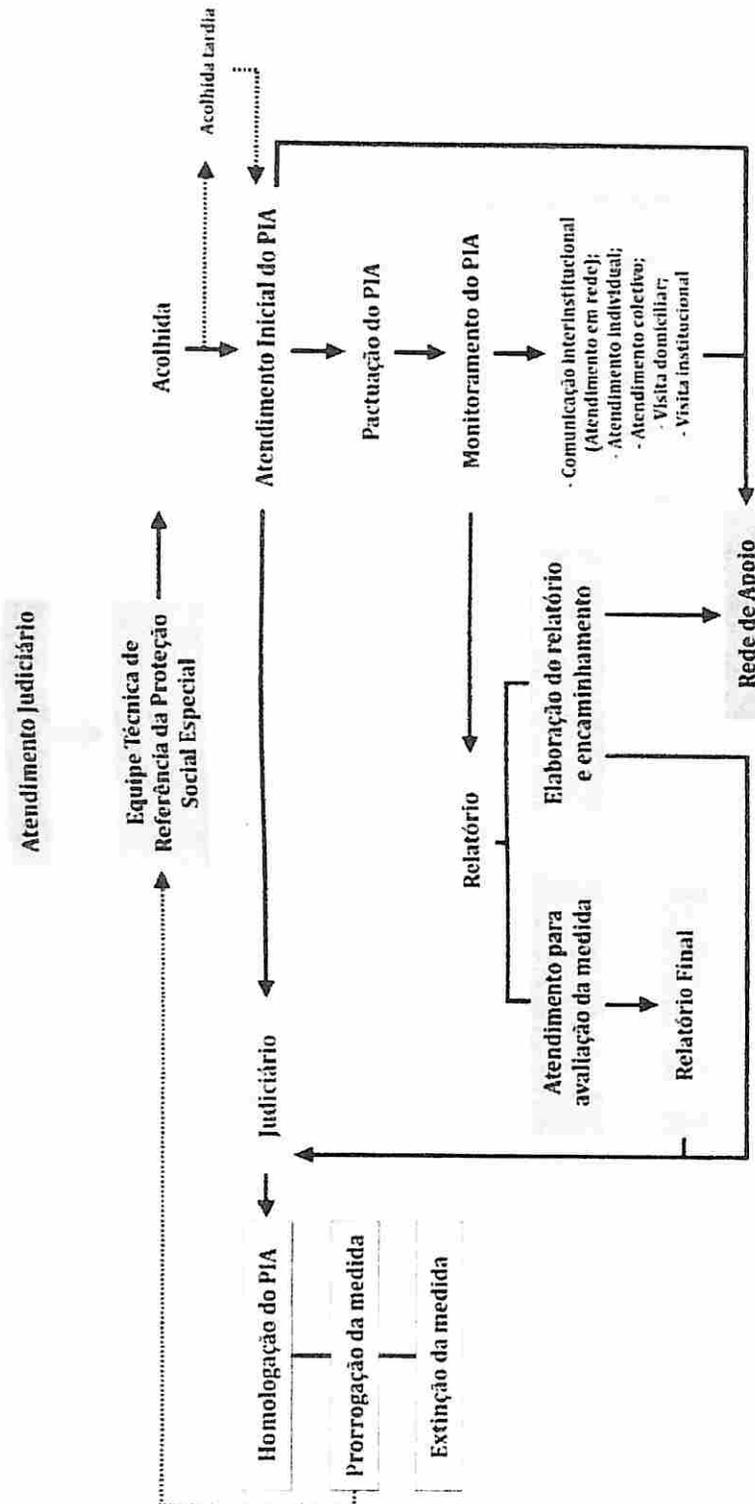


FLUXOGRAMA 3 – FLUXO DE ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA EM MEIO



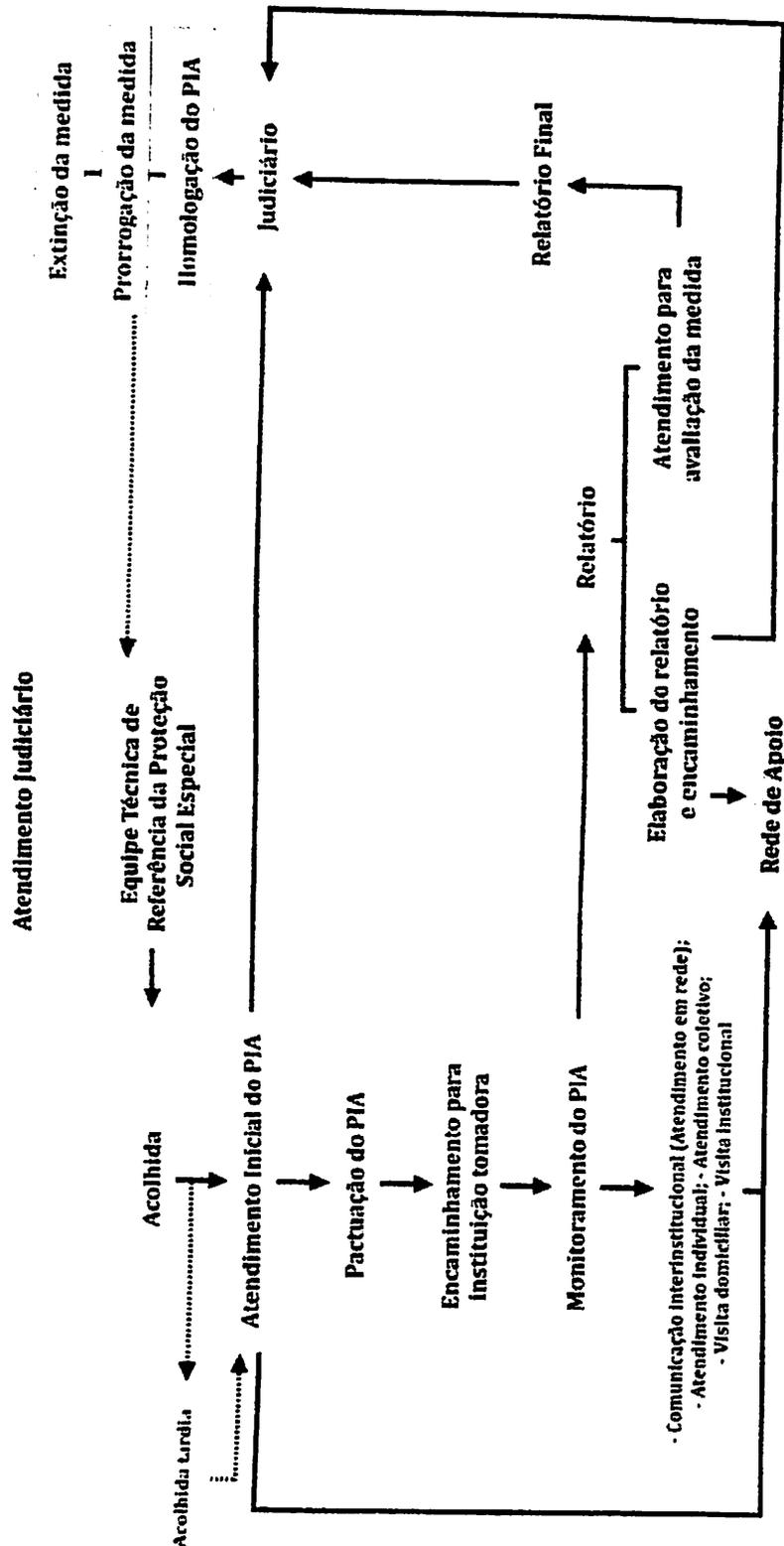


FLUXOGRAMA 4 – PROCEDIMENTOS DA LIBERDADE ASSISTIDA





FLUXOGRAMA 5 – PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE





14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Uma das principais características do projeto político pedagógico é ser um documento aberto, em processo contínuo de construção. Não tem um fim, um término, está sempre sendo avaliado e é passível de mudanças, desde sua concepção, durante e após a execução, servindo de fonte criativa, inspiradora e crítica de ações presentes e futuras. Daí a importância crucial dos mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

O sentido de avaliação, que melhor se encaixa nesse projeto, é aquele abordado por Belloni e Belloni (2003), um processo sistemático de análise de uma atividade, projeto, ou instituição que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento. Portanto, o conceito adotado refere-se à análise de processos e resultados de uma atividade. O caminho apontado nesse tópico é apenas o delineamento de uma proposta de avaliação sensível à especificidade do sistema socioeducativo e comprometida em contribuir com a melhoria desse sistema, a ser debatida, aprofundada e testada.

Na perspectiva que aqui se advoga, a avaliação não significa apenas o exame comparativo entre o proposto e o alcançado. Essa metodologia, que aprecia o grau de consecução de objetivos e metas predefinidas, é considerada insuficiente, pois não possibilita a contextualização das atividades e interações. A comparação entre propostas e resultados é somente uma parte do processo avaliativo e não oferece os elementos necessários para o sistemático aperfeiçoamento do projeto, ou da política pública.

Defende-se neste projeto, portanto, a avaliação construtiva, que tem como finalidade aperfeiçoar o projeto e o sistema em seu funcionamento e em seus resultados. Para cumprir o seu papel de estratégia de aprimoramento do projeto, a avaliação tem que ser politicamente legítima, condição para que suas análises possam ser transformadas em ações efetivamente relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nesse sentido, ela não se limita aos instrumentos, tampouco se satisfaz com objetivos definidos que possam ser cabal e acabadamente explicitados. Entende-se que ela adquire força e se expande por meio de processos de interatividade ou de comunicação e interação coletiva. A avaliação nesses termos é uma prática social orientada, sobretudo, para produzir questionamentos e compreender efeitos pedagógicos, políticos, éticos e sociais e não simplesmente uma operação de medida (SOBRINHO, 2003).

Resta claro que o modelo de avaliação do projeto pedagógico não será decretado irrevogavelmente nesse documento. Ao contrário, somente será indicada a frequência e os sujeitos que devem participar da avaliação, que será realizada semestralmente em reuniões entre toda a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo.



15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Elaborar um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido.

Tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer diário, bem como criar condições para que os socioeducadores tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas.

O modelo de Sistema Socioeducativo, e de metodologia pedagógica, que se quer implantar não está pronto, apenas para ser descoberto. Ele terá de ser criado na práxis do trabalho cotidiano em toda a rede de execução e de apoio, por aqueles que são provocados constantemente a lidar com questões inesperadas e vêem no seu trabalho a possibilidade de transformação da sociedade.



16. ATIVIDADES PROPOSTAS:

ATIVIDADE 1:

REFLEXÃO INICIAL/ATO E CONSEQUÊNCIAS

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ Incentivar o adolescente a refletir sobre seus atos e as consequências desses atos;
- ✓ Averiguar aquilo que o adolescente conhece dos direitos de receber os cuidados, e os deveres que ele deve cumprir.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Explicar ao adolescente os objetivos da atividade;
2. Ele deverá escrever nas linhas, ou se tiver muita dificuldade uma técnica poderá escrever o que ele disser;
3. Para cada ato registrado deverá ser registrada as consequências desse ato;
4. Registrar os direitos e os deveres que o adolescente tem e devem exercer;
5. Após a escrita, ler cada item e falar sobre o assunto;
6. Fazer uma reflexão sobre os dados levantados com o adolescente buscando garantir os direitos, e fazendo a reflexão dos deveres que ele deverá cumprir;
7. Fazer uma reflexão sobre os atos e as consequências registrados alertando o adolescente quanto à responsabilidade das suas ações no cotidiano.

CONSEQUÊNCIAS DOS SEUS ATOS:

ATOS	CONSEQUÊNCIAS

DIREITOS E DEVERES:

DIREITOS	DEVERES

DATA: __/__/__

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 1:

RODA DA VIDA

OBJETIVOS DA ATIVIDADE:

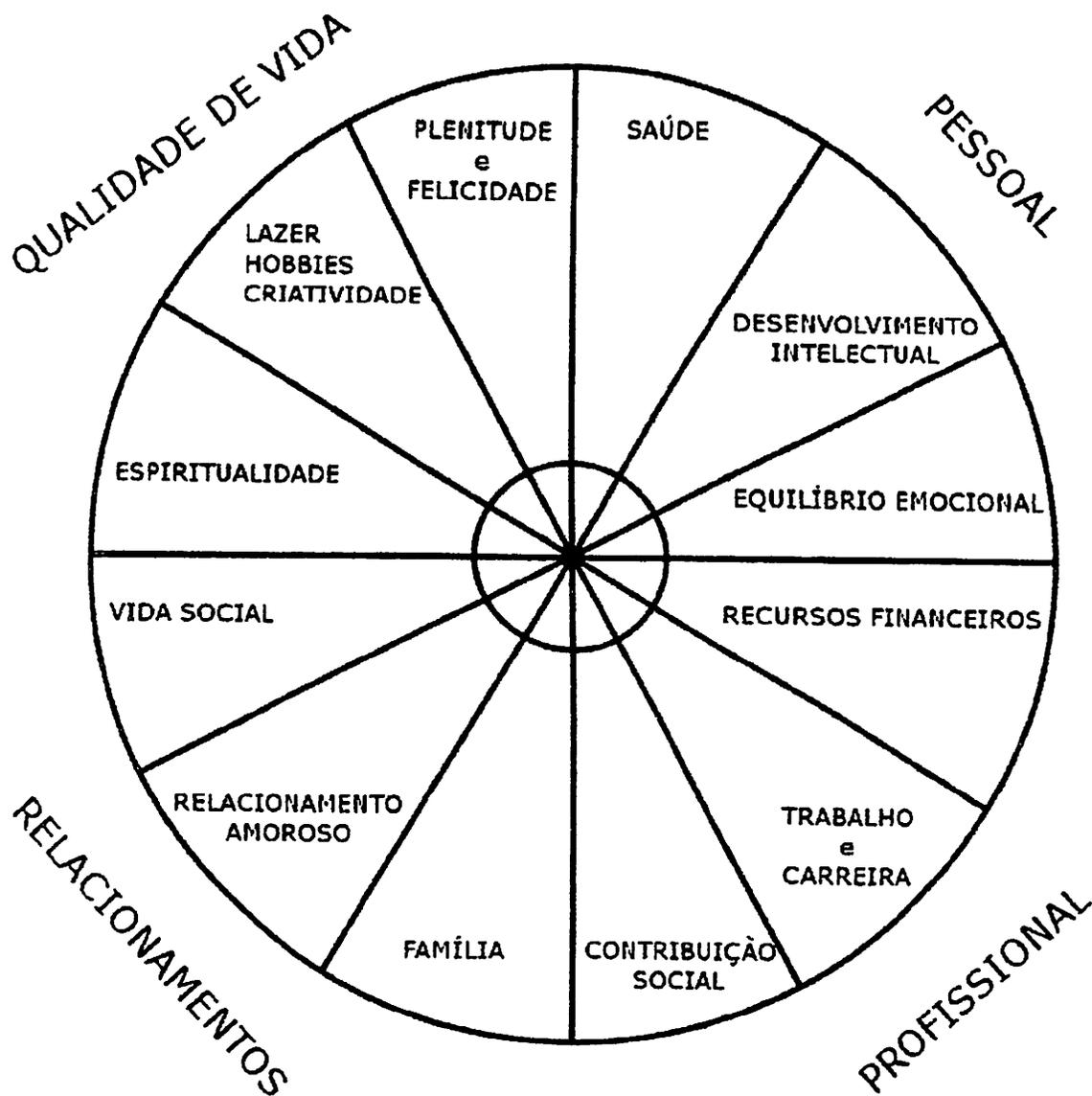
- ✓ Conscientizar os adolescentes sobre quais são as diversas áreas da sua vida. Identificar o grau de satisfação dos adolescentes referente a cada área de sua vida.
- ✓ Descobrir quais são as áreas menos satisfatórias e valorizadas da vida do adolescente no momento atual.
- ✓ Refletir com o adolescente sobre os motivos pelos quais algumas áreas de sua vida não estão como gostariam que estivessem.
- ✓ Elaborar objetivos para cada área de modo a torná-la mais satisfatória e efetiva.
- ✓ Traçar metas e prazos para cada objetivo criando um pequeno plano de ação.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Explicar ao adolescente os objetivos da atividade;
2. Orientar o adolescente que a roda está dividida em várias áreas da sua vida (saúde, família, trabalho, amigos);
3. Pedir ao adolescente para que reflita sobre cada área identificando seu grau de satisfação referente às mesmas;
4. Explicar ao adolescente que em cada área ele deverá colocar uma porcentagem de 0 a 100% referente ao seu grau de satisfação;
5. Refletir com o adolescente por quais motivos algumas áreas não estão tão satisfatórias como deveriam;
6. Para cada área que não estiver 100% elaborar um objetivo para melhorá-las;
7. Para as áreas que estiverem 100% não é necessário realizar objetivos;
8. Os objetivos serão construídos na segunda folha da atividade em cada linha específica para cada área;
9. Para cada objetivo devem-se construir metas e prazos para alcançá-los;
10. Identificar se os objetivos estão bem delimitados de modo que o adolescente consiga realizá-los;
11. Refletir com o adolescente sobre a confecção da atividade;
12. Estreitar o vínculo com o adolescente e conhecer um pouco mais de seus gostos e costumes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____

Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
CEP 18.580-000 - Pereiras/SP
e-mail:- assistsocial@pereiras.sp.gov.br
(14) 3888-1250



ATIVIDADE 3:

O QUE GOSTA? E O QUE NÃO GOSTA?

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ Estreitar o vínculo com o adolescente e conhecer um pouco mais de seus gostos e costumes.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Entregar uma folha para o adolescente e solicitar um trabalho de colagem;
2. Neste consta as seguintes frases: O que gosta? e O que não gosta?;
3. O jovem deve colar figuras nas opções disponíveis e após, a equipe solicita para que este conte o que gosta e o que não gosta;
4. Para finalizar, a equipe promove a reflexão acerca do trabalho desenvolvido.

O QUE GOSTA? E O QUE NÃO GOSTA?

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 4:

COLAGEM: TRÊS COISAS MAIS IMPORTANTES

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ Sensibilizar, despertar o sentimento, demonstrar o valor das coisas.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Apresentar a atividade para o (a) adolescente, fazendo com que ele (a) reflita sobre as coisas mais importantes de sua vida.
2. O adolescente deverá fazer uma colagem das imagens da qual achar mais importante.
3. Diante dos resultados apresentado, realizar uma reflexão sobre as questões de valores.

TRÊS COISAS MAIS IMPORTANTES

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 5:

COLAGEM: PASSADO/PRESENTE E FUTURO

OBJETIVOS DA ATIVIDADE:

- ✓ Identificar as percepções dos adolescentes acerca do seu passado/presente e futuro;
- ✓ Compreender a ordem cronológica dos fatos da vida do adolescente;
- ✓ Explorar a identidade dos adolescentes identificando como eles percebem a si mesmos, aos outros e aos acontecimentos nas diferentes épocas da sua vida;
- ✓ Descobrir através da colagem os fatos que marcaram as diferentes épocas da vida do adolescente;
- ✓ Refletir com o adolescente e conscientizá-lo de seu futuro.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Explicar ao adolescente os objetivos da atividade;
2. Fornecer ao adolescente: três folhas em branco, revistas, uma cola e uma tesoura;
3. Explicar ao adolescente que cada folha em branco refere-se a uma época da sua vida;
4. Orientar o adolescente a recortar e colar imagens, letras ou palavras em cada folha de modo a refletir sobre seu passado, presente e futuro;
5. Informar ao adolescente que cole pelo menos três imagens, letras ou palavras em cada folha;
6. Não é necessário começar pela folha referente ao passado, o adolescente deve ficar livre para realizar a atividade como desejar;
7. Refletir conjuntamente com o adolescente sobre suas colagens.

PASSADO/PRESENTE E FUTURO

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 6:

PROJETO DE VIDA

OBJETIVOS DA ATIVIDADE:

- ✓ Verificar a possibilidade de planejamento de vida e de planejamento de futuro; ver a possibilidade se o jovem consegue imaginar-se como realizador de seus objetivos;
- ✓ Identificar se o indivíduo consegue perceber as etapas para alcançar seus objetivos;
- ✓ Avaliar as possibilidades de atingir as metas propostas pelo indivíduo;
- ✓ Observar a rede de contatos do indivíduo;
- ✓ Reconhecer os comportamentos necessários para atingir os objetivos.

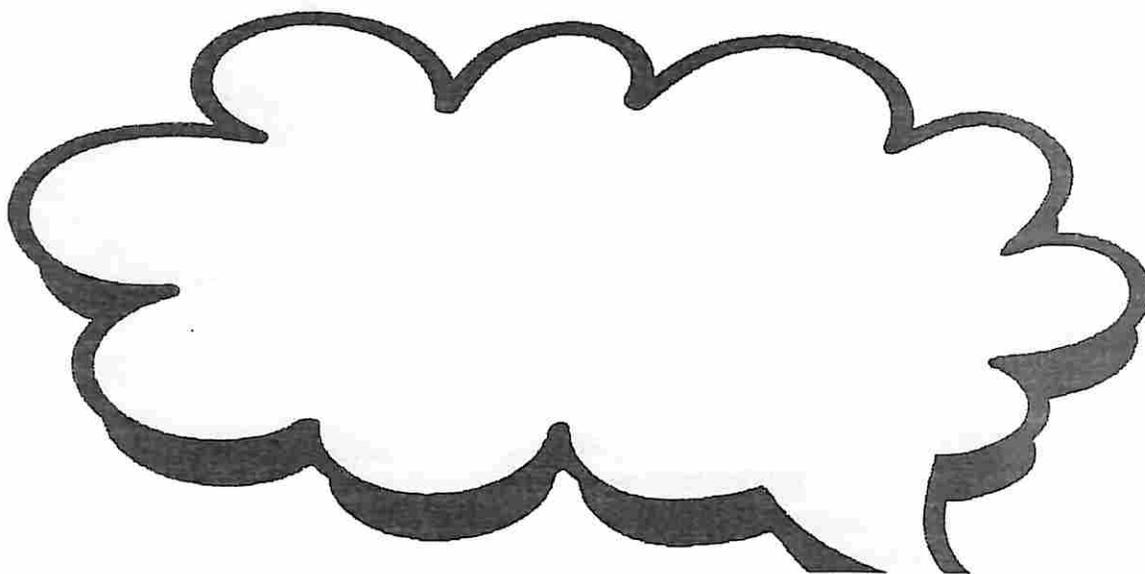
INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Ler para o jovem cada questão;
2. Explicar ao indivíduo que existe possibilidade de planejar um futuro "diferente", traçando objetivos para alcançar as metas;
3. Explicar que as mudanças da vida são inerentes ao ser humano e que podemos alcançar nossas metas se focarmos nos objetivos;
4. Solicitar ao indivíduo que escreva (quando este for alfabetizado) se não for, escreveremos o que o indivíduo disser;
5. Disponibilizar-se para auxiliá-lo na execução;
6. Esclarecer as dúvidas.
7. Poderá ser aplicado o **GUIA PRÁTICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE VIDA.**



PLANEJAMENTO DO PROJETO DE VIDA

Neste momento, como você imagina seu futuro? Depois de fazer essa reflexão, escreva no balão abaixo seu objetivo principal.



CITE 3 ATITUDES QUE VOCÊ PODE TOMAR QUE TE AJUDARIAM A ATINGIR ESTE OBJETIVO:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____

CITE 3 ATITUDES QUE VOCÊ PODE TER QUE TE PREJUDICARIAM A ATINGIR ESTE OBJETIVO:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____

CITE 5 PESSOAS QUE AJUDARIAM ATINGIR ESTE OBJETIVO E QUE RELAÇÃO TEM COM ELAS:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

VOCÊ ACHA QUE ALGUMA PESSOA PODE TE PREJUDICAR A ATINGIR ESTE OBJETIVO? SE SIM, QUEM E POR QUÊ?

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 7:

GENOGRAMA

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ Representação gráfica de uma família por meio de símbolos convencionados. As informações reunidas pelo genograma denotam a estrutura e configuração da família dando indícios de seu funcionamento e dinâmica, com seus padrões de relacionamentos e conflitos, ligações pessoais e sociais, entre outros.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Explicar ao adolescente os objetivos da atividade da representação familiar por meio de símbolos;
2. Fornecer ao adolescente: uma folha em branco para construção de seu próprio genograma com orientação da técnica responsável;
3. Informar ao adolescente que o genograma deve ser construído com um símbolo (quadrado) que represente a figura masculina e um (circulo) que representa a figura feminina, linhas que indiquem as relações e símbolos que indiquem rompimentos;
4. Cada símbolo representado no genograma deve conter o nome da pessoa e a idade;
5. Disponibilizar-se para auxiliá-lo na execução;
6. Esclarecer as dúvidas.

GENOGRAMA

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 8:

LINHA DA VIDA

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ A técnica se constitui de uma revisão de toda a história de vida do adolescente da forma mais completa possível. O processo de construção da linha da vida ajuda a aumentar as informações sobre si mesmo, porque estimula a busca de dados com outras pessoas próximas, ou da família. Neste processo também pode acontecer que informações referente a segredos de sua vida, que nunca antes tinham sido trazidos, sejam revelados. Depois que a linha da vida estiver construída, pode ser utilizada para trabalhar as diversas questões com o adolescente, inclusive até mesmo resgatar potencialidades esquecidas.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Explicar ao adolescente os objetivos da atividade;
2. Fornecer ao adolescente: uma folha em branco;
3. Explicar para o adolescente que o desenvolvimento da atividade consiste em: registrar importantes fatos de sua vida, em ordem cronológica;
4. Disponibilizar-se para auxiliá-lo na execução;
5. Esclarecer as dúvidas.

LINHA DA VIDA

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 9

COMO ESTOU ME SENTINDO?

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ Acessar os sentimentos dos adolescentes e suas emoções a fim de investigar a sua rotina de vida e estabelecimento de suas relações. Essa atividade auxilia também, a equipe técnica quando ocorre a dificuldade de extrair informações ou estabelecer diálogo com o adolescente em atendimento.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. A técnica solicita para o adolescente que este marque um "X" nas carinhas as quais expressão sentimentos que ele obteve ao longo dos quinze dias os quais ficou sem atendimento;
2. Após assinalar, solicitar ao adolescente que realize uma colagem desenhe ou escreva algo que represente essas carinhas;
3. Para finalizar, convidar o adolescente para contar por meio da colagem/desenho/escrita os fatos ocorridos.

COMO ESTOU ME SENTINDO??



COMO ESTOU ME SENTINDO?

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 10

AVALIAÇÃO FINAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ Esta atividade tem como objetivo obter a avaliação do adolescente sobre o período em que cumpriu a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade na instituição, bem como avaliar o atendimento prestado no Serviço através de questões como: escolaridade, os pontos positivos de seu crescimento pessoal no tempo que cumpriu a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade, as dificuldades encontradas durante o cumprimento da medida, a sua participação pessoal em relação ao cumprimento da medida, além de possuir um campo para que o adolescente possa escrever o que desejar a respeito da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Explicar ao adolescente o objetivo da avaliação sobre a prestação de serviço a comunidade;
2. Informar os pontos a serem avaliados pelo adolescente: relacionamento interpessoal; responsabilização; pontualidade; atitudes; desempenho das atividades;
3. Reflexão sobre o ato infracional;



FOLHA DE AVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE

Após ter cumprido a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade dê a sua opinião sobre:

- ✓ Quando você começou a frequentar o programa você estava estudando?
() SIM () NÃO
- ✓ Hoje esta estudando?
() SIM () NÃO

Avalie se o cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade propiciou:

	SIM	NÃO	PARCIAL
REVER A IMPORTÂNCIA DA ESCOLA EM SUA VIDA			
CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDAR			
MELHORAR O RELACIONAMENTO COM OS PROFESSORES			
MELHORAR O RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS			
MELHORAR A VIVENCIA FAMILIAR			
SUPERAR DIFICULDADES			
PERCEBER A IMPORTÂNCIA DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA			

Outros aspectos:

Relate os pontos positivos de seu crescimento pessoal no tempo que cumpriu a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade:

Escreva as dificuldades encontradas durante o cumprimento da medida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Como foi sua participação pessoal em relação ao cumprimento da medida?

- MUITO BOM
 BOM
 REGULAR
 MUITO RUIM

Justifique:

Escreva o que desejar a respeito da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade:

DATA: __/__/__

PROFISSIONAIS: _____



ATIVIDADE 11

AVALIAÇÃO FINAL DA LIBERDADE ASSISTIDA

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

- ✓ O (a) adolescente deve fazer uma avaliação do Serviço e do atendimento que teve no período do cumprimento da medida.

INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO:

1. Orientar o adolescente a fazer uma avaliação sobre o trabalho realizado pela equipe na Liberdade Assistida, a forma de atendimento, as atividades realizadas e orientações recebidas;
2. Entregar uma folha de papel em branco e caneta para o adolescente desenvolver a atividade;
3. Disponibilizar-se para auxiliá-lo na execução;
4. Esclarecer as dúvidas.

VAMOS IMAGINAR QUE VOCÊ ESTÁ ESCRIVENDO ESTA CARTA NO ÚLTIMO DIA DO CUMPRIMENTO DA SUA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. ESCREVA PARA VOCÊ MESMO COMO CONSEGUIU ATINGIR SEUS OBJETIVOS E COMO SE SENTE COM ESTAS CONQUISTAS.

DATA: ___/___/___

PROFISSIONAIS:





17. ANEXOS

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – P.I.A.

IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE					
NOME		IDADE		DATA NASCIMENTO	
APELIDO		SEXO		COR/IDENTIFICA-SE	RELIGIÃO
NATALIDADE		UF		NACIONALIDADE	
FILIAÇÃO					
ENDEREÇO				BAIRRO	
PONTO DE REFERÊNCIA					
CONTATOS TELEFÔNICOS					
DATA ACOLHIMENTO			DATA INÍCIO CONSTRUÇÃO PIA		
TRABALHO					
SITUAÇÃO CONJUGAL					
PESSOA DE REFERÊNCIA				PARENTESCO	
ENDEREÇO				TELEFONE	
OBSERVAÇÕES					

SITUAÇÃO HABITACIONAL			
CONDIÇÃO DE MORADIA	PRÓPRIA	ALUGADA	R\$
	CEDIDA	FINANCIADA	R\$
OBSERVAÇÕES			
DOCUMENTOS DO ADOLESCENTE			
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	CNH	DISPENSA MILITAR	
TÍTULO DE ELEITOR	CARTEIRA DE IDENTIDADE		
CARTEIRA DE TRABALHO	CPF		
FREQUÊNCIA ESCOLAR	NIS		
OBSERVAÇÕES			

SITUAÇÃO ESCOLAR			
NUNCA ESTUDOU		NÃO ESTUDA ATUALMENTE	
DIFICULDADES DE APRENDIZAGENS			
ULTIMA ESCOLA FREQUENTADA			
ULTIMA SÉRIE CONCLUÍDA			
MOTIVO DESISTÊNCIA			
ESTUDA ATUALMENTE	ENSINO REGULAR	EJA/CEJA	
	ENSINO TÉCNICO	ENSINO SUPERIOR	
ESCOLA QUE FREQUENTA			
SÉRIE/TURNO			
OBSERVAÇÕES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA			
LIBERDADE ASSISTIDA		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	
TEMPO DETERMINADO			
DATA INÍCIO DA MEDIDA		PREVISÃO TÉRMINO MEDIDA	
Nº PROCESSO			
ATO INFRACIONAL			
JÁ CUMPRIU MSE EM MEIO ABERTO?		SIM	
JÁ CUMPRIU MSE EM MEIO FECHADO?		SIM	
EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA	ADVOGADA		
	ASSISTENTE SOCIAL		
	PEDAGOGA		
	PSICÓLOGA		
OBSERVAÇÕES			

ARRANJO FAMILIAR – RESIDEM JUNTO COM O ADOLESCENTE					
NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	RENDA
RENDA FAMILIAR TOTAL R\$					
TIPO FAMILIAR	NUCLEAR (MÃE, PAI E FILHOS)				
	MONOPARENTAL (MÃE OU PAI E FILHOS)				
	RECOMPOSTA (PADRASTO/MADRASTA E FILHOS)				
	AMPLIADA/ESTENDIDA (ENVOLVE OUTROS PARENTES)				
	COMUNITÁRIA (ENVOLVE PESSOAS SEM VÍNCULO PARENTAL)				

ARRANJO FAMILIAR – NÃO RESIDEM JUNTO COM O ADOLESCENTE					
NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	RENDA



HISTÓRICO DA SAÚDE DO ADOLESCENTE			
DATA E MOTIVO DA ÚLTIMA CONSULTA MÉDICA			
PRESENTE	TEM PROBLEMA DE SAÚDE?	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	QUAL/QUAIS?		
	FAZ USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA?	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	NOME E DO MEDICAMENTO		
	PRESENÇA DE LAUDO MÉDICO	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	ENTRE OS MEMBROS DA FAMÍLIA HÁ PROBLEMAS DE SAÚDE?	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	QUAL/QUAIS?		
	FAZ TRATAMENTO PSICOLÓGICO?	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	QUAL/QUAIS?		
FAZ TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO?	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
QUAL/QUAIS?			
OBSERVAÇÕES			

QUANTO AO USO DE DROGAS			
JÁ UTILIZOU ALGUM TIPO DE DROGA?	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
VOCÊ OU ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA FOI INTERNADO PARA TRATAMENTO?	<input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
QUAL/QUAIS?			
FREQUÊNCIA			
OBSERVAÇÕES			

RECURSOS DA PREFEITURA UTILIZADOS PELA FAMÍLIA					
	TIPO DE RECURSO	UTILIZOU	AINDA UTILIZA	GOSTARIA DE UTILIZAR	MEMBROS FAMILIARES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS – PAIF	()	()	()	
	ABRIGO	()	()	()	
	CADASTRO ÚNICO	()	()	()	
	BPC	()	()	()	
	BENEFÍCIO EVENTUAL	()	()	()	
EDUCAÇÃO	EJA	()	()	()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SAÚDE	UBS CENTRO	()	()	()	
	UBS SANTA MARIA	()	()	()	
	HOSPITAL SÃO BONIFÁCIO	()	()	()	
	SAMU	()	()	()	

LAZER E CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL	()	()	()	
	ATIVIDADE ESPORTIVA	()	()	()	

O QUE COSTUMA FAZER NOS TEMPOS LIVRES?	
PRINCIPAIS POTENCIALIDADES/ HABILIDADES/ QUALIDADES	

OBJETIVOS DE VIDA DO ADOLESCENTE	
DESCRIÇÃO	PREVISÃO EXECUÇÃO
OBJETIVOS DE VIDA DA FAMÍLIA PARA O ADOLESCENTE	
DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
PRINCIPAIS FRAGILIDADES/VULNERABILIDADES DA FAMÍLIA	
() MORADIA PRECÁRIA	OBSERVAÇÃO
() RESIDENTE EM ÁREA DE RISCO SOCIAL	
() RESIDENTE EM ÁREA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR	
() BAIXA RENDA	
() NENHUMA RENDA	
() DESEMPREGO	
() TRABALHO INFANTIL	
() CRIANÇAS/ ADOLESCENTES FORA DA ESCOLA	
() VIOLÊNCIA CONJUGAL	
() VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR	
() FRAGILIDADE DE VÍNCULOS FAMILIARES	
() SITUAÇÃO DE RECLUSÃO	

Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
CEP 18.580-000 - Pereiras/SP
e-mail:- assistsocial@pereiras.sp.gov.br
(14) 3888-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<input type="checkbox"/>	SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA		
<input type="checkbox"/>	SITUAÇÃO DE TRANSTORNO MENTAL		
<input type="checkbox"/>	SITUAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU INTELECTUAL		
<input type="checkbox"/>	EXISTÊNCIA DE IDOSOS DEPENDENTES		
AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR			
PLANO DE AÇÃO A SER EXECUTADO DURANTE O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA			
OBJETIVO	AÇÕES	LOCAL	

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER REAVALIADO A QUALQUER MOMENTO.

ESTANDO CIENTE DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO,
ASSINAM:

JOVEM	RESPONSÁVEL PELO JOVEM
EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA	
COORDENADORA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	

Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
CEP 18.580-000 - Pereiras/SP
e-mail:- assistsocial@pereiras.sp.gov.br
(14) 3888-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Vera Lucia Teodoro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente CMDCA

Pereiras, 13 de abril de 2023.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PARECER DO CMDCA

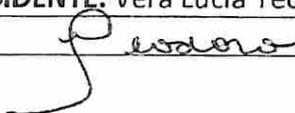
Em Reunião Extraordinária do CMDCA, os membros manifestaram PARECER FAVORÁVEL ao Projeto Político Pedagógico – PPP.

DATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO: 13/04/2023

NÚMERO DA RESOLUÇÃO: 12/2023 – 14/04/2023

NOME DO PRESIDENTE: Vera Lucia Teodoro

ASSINATURA:



Encaminhado ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Conchas/SP



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PEREIRAS/SP**

**RESOLUÇÃO CMDCA 012/2023
de 14 de Abril de 2023.**

“APROVA o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Pereiras/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEREIRAS - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.018/2016 de 22 de março de 2016, que Dispõe sobre “Reinstitui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e Estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei Federal 12.696/2012 de 25 de julho de 2012 e Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014 e Resolução n.º 137 de 21 de janeiro de 2010, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 898/13 de 22 de fevereiro de 2013, que Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a adolescentes em conflito com a lei no município de Pereiras - SIMASE e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prioriza, de forma absoluta, a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC) em Pereiras - SP é executado pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
Pereiras-SP CEP 18.580-000
Telefax:- 014 3888 1250
E-mail:- cmdca@pereiras.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PEREIRAS/SP

Comunidade (PSC) de Pereiras/SP, elaborado pela Equipe do Órgão Gestor de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da reunião extraordinária realizada no dia **13 de Abril de 2023**,

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Pereiras/SP.

Art.2º - Esta Resolução só poderá ser alterada por solicitação do órgão gestor após deliberação do CMDCA.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pereiras, **14 de Abril de 2023**.


Vera Lúcia Teodoro
Presidente CMDCA


Mário Augusto Turri
Secretário Geral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua:- Coronel José Bonini, 200 - Centro
Pereiras-SP CEP 18.580-000
Telefax:- 014 3888 1250
E-mail:- cmdca@pereiras.sp.gov.br